



**3º INTEGRAR - Congresso Internacional de Arquivos,  
Bibliotecas, Centros de Documentação e Museus  
“PRESERVAR PARA AS FUTURAS GERAÇÕES”**

---

**Livros e bibliotecas como bens culturais**

**Luciana Maria Napoleone.  
Maria Lucia Beffa  
Maíra Cunha de Souza Maria  
Sílvia Mara de Andrade Jastwebski**

**Eixo temático:** Preservação das coleções físicas e digitais

**Palavras-chave:** Livro. Biblioteca. Bem cultural. Patrimônio cultural. Patrimônio bibliográfico.

Livros e bibliotecas não estão expressamente incluídos como elementos de patrimônio cultural no ordenamento jurídico nacional e em convenções internacionais. Essa lacuna tem consequências na gestão de acervos bibliográficos e na preservação da memória institucional e histórico-cultural. O estudo se baseou na análise de textos legais e em artigos científicos sobre o tema.

O livro é conceituado no Art. 2º da Lei nº 10.753/2003. Porém a biblioteca não tem conceituação expressa na legislação nacional (AMARAL, 1995; BEFFA, 2016), exceto biblioteca escolar (Lei nº 12.244/2010, Art. 2º). O patrimônio cultural e sua proteção estão conceituados e previstos nos Arts. 215 e 216 da Constituição Federal. Na conceituação de patrimônio cultural há referência a documentos mas não necessariamente a livros e bibliotecas. De modo geral, estes últimos não figuram nos textos legais como itens de patrimônio. O livro raro, na prática, como item isolado, tem sido considerado patrimônio, como se pode verificar no *Programa Memória do Mundo da UNESCO*. Comparado com o patrimônio bibliográfico, o patrimônio arquivístico-



**3º INTEGRAR - Congresso Internacional de Arquivos,  
Bibliotecas, Centros de Documentação e Museus  
“PRESERVAR PARA AS FUTURAS GERAÇÕES”**

---

documental tem encontrado mais facilidade no reconhecimento como patrimônio (CABRAL, 2009).

Entretanto, a biblioteca ou um segmento do acervo bibliográfico, como conjunto, não são vistos, de forma explícita, como patrimônio a ser preservado. A quase invisibilidade do livro e ainda mais da biblioteca como patrimônio foi singelamente discutida por bibliotecários no Brasil e no exterior (GAUZ, 2015; VARELA-OROL, 2014; PALMA PEÑA, 2013; PEREIRA, 2011; ANTAS DE BARROS, VILLÉN RUEDA, 2007). Diversas questões sobre a responsabilidade das bibliotecas quanto à memória e ao patrimônio (CARTER, 2004; CABRAL, 2009) precisam ser aprofundadas, e mais ainda o conceito de biblioteca e patrimônio bibliográfico precisam estar previstos legalmente, de forma a facilitar e operacionalizar sua preservação.

O papel das bibliotecas na preservação dos acervos históricos no âmbito das instituições de caráter público, para desenvolvimento de pesquisas e resgate de elementos da história cultural de um povo, torna-se cada vez mais evidente.

Não foi localizado na literatura uma discussão ou previsão legal para o tratamento de coleções bibliográficas como conjunto. Murguia e Yassuda (2007) concluíram que as bibliotecas tombadas pelo IPHAN consideradas em seu estudo tiveram como justificativa seu edifício, sua estrutura arquitetônica, e não suas coleções. A Biblioteca da Faculdade de Direito da USP tem algumas salas (como a Sala do Fichário, a Biblioteca Central e o Depósito de Livros) tombados bem como a estrutura metálica das estantes do Depósito de Livros. Nenhuma alusão ao tombamento de seu acervo bibliográfico. Em contrapartida estão relacionados diversos objetos como relógios, quadros, placas, entre outros.

O tombamento de um acervo bibliográfico, ou de uma coleção ou segmento dentro de um acervo, deveria estar diretamente relacionado à identidade deste acervo. Esta



**3º INTEGRAR - Congresso Internacional de Arquivos,  
Bibliotecas, Centros de Documentação e Museus  
“PRESERVAR PARA AS FUTURAS GERAÇÕES”**

identidade é resultado de uma teia de relações, composta de diversos aspectos intimamente relacionados: dentre aqueles tradicionais da Biblioteconomia de Obras Raras, destacando e acrescentando a proveniência de suas coleções e seus itens (seus doadores ou antigos donos), a história de suas coleções, a história de seus doadores, seu papel e importância dentro do acervo, sua importância e singularidade em relação a outros acervos da mesma área, sua relação com a instituição, com sua missão e sua história.

A ausência de uma visão de conjunto é prejuízo para a preservação dos acervos bibliográficos. Uma discussão mais pormenorizada da identidade dos acervos e coleções bibliográficas como patrimônio cultural é essencial para fundamentar textos legais, a exemplo do que já ocorre com outros tipos de patrimônio.

## **Referências**

AMARAL, S. A. Biblioteca e constituição. *Revista de Informação Legislativa*, v.32, n.126, p.221-229, abr./jun. 1995. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/176335>>. Acesso em: 02 dez. 2015.

ANTAS DE BARROS, M.T.O; VILLÉN RUEDA, L. Bibliotecas universitárias ibéricas y patrimonio histórico-documental: políticas y proyectos de salvaguarda de la memoria escrita. *Anales de Documentación*, n.10, p.297-315, 2007. Disponível em: <<http://revistas.um.es/analesdoc/article/view/1211>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

BEFFA, M. L. *Proteção dos direitos autorais nas bibliotecas*. 2016. 316 f. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Direito Civil, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2016.

CABRAL, M. L. Memória, patrimônio e identidade: a responsabilidade das bibliotecas. *Páginas A&B*, série 2, n.3, p.7-27, 2009.

CARTER, K. K. Educação patrimonial e biblioteconomia: uma interação inadiável. *Informação e Sociedade: Estudos*, v.14, n.2, p.31-52, jul./dez. 2004. Disponível em:



**3º INTEGRAR - Congresso Internacional de Arquivos,  
Bibliotecas, Centros de Documentação e Museus  
“PRESERVAR PARA AS FUTURAS GERAÇÕES”**

---

<<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/59/1531>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

GAUZ, V. O livro raro e antigo como patrimônio bibliográfico: aportes históricos e interdisciplinares. *Revista Museologia & Interdisciplinaridade*, v.4, n.8, p.71-87, dez. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/16798>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

MURGUIA, E. I.; YASSUDA, S. N. Patrimônio histórico-cultural: critérios para tombamento de bibliotecas pelo IPHAN. *Perspectivas em Ciência da Informação*, v.12, n.3, p.65-82, out./dez, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pci/v12n3/a06v12n3.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

PALMA-PEÑA, J. M. El patrimonio cultural, bibliográfico y documental de la humanidad: revisiones conceptuales, legislativas e informativas para una educación sobre patrimonio. *Cuicuilco*, v.20, n.58, p.31-57, sept./dic. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0185-16592013000300003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-16592013000300003&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 03 mar. 2016.

PEREIRA, L. F. R. Documento de arquivo e documento bibliográfico como bens culturais: evolução registrada e factores de afirmação. *Páginas A&B*, série 2, n.8, p.149-160, 2011.

VARELA-OROL, C. Las colecciones em las bibliotecas españolas: dialéctica entre legislación y prácticas. *Revista Española de Documentación Científica*, v.37, n.3, p.1-18, jul./ sept. 2014. Disponível em: <<http://redc.revistas.csic.es/index.php/redc/article/viewFile/857/1139>>. Acesso em: 03 mar. 2016.

---

### **Informações das autoras**

#### **Luciana Maria Napoleone**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**E-mail:** [lnapoleo@trf3.jus.br](mailto:lnapoleo@trf3.jus.br), [lunapoleone@gmail.com](mailto:lunapoleone@gmail.com)

#### **Maria Lucia Beffa**

Faculdade de Direito da USP

**Email:** [beffa@usp.br](mailto:beffa@usp.br), [luciabeffa@hotmail.com](mailto:luciabeffa@hotmail.com)



**3º INTEGRAR - Congresso Internacional de Arquivos,  
Bibliotecas, Centros de Documentação e Museus  
“PRESERVAR PARA AS FUTURAS GERAÇÕES”**

---

**Maíra Cunha de Souza Maria**

Faculdade de Direito da USP

**Email:** [mairacsm@usp.br](mailto:mairacsm@usp.br)

**Silvia Mara de Andrade Jastwebski**

Faculdade de Direito da USP

**Email:** [smandrad@usp.br](mailto:smandrad@usp.br)

